



PORTARIA Nº 18/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na Faculdade HONPAR, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A **FACULDADE HONPAR**, mantida pela Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer inscrita no CNPJ n.º 04.169.712/0003-51, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o princípio da transparência nas relações de consumo (art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a Faculdade **HONPAR**, como prestadora de serviços educacionais está adstrita ao cumprimento da legislação consumerista e Lei Federal nº 9.870/1999;

CONSIDERANDO que as questões relacionadas ao Departamento Financeiro regulam a formação do vínculo contratual entre o acadêmico e a Instituição;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior – CONSUR, em data de 10/11/2025;

CONSIDERANDO os índices de aumento dos custos de manutenção dos custos calculados e a análise da **Planilha de Custos** da instituição, que demonstra a necessidade de recomposição de 8% (oito por cento) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e investimentos pedagógicos para 2026;

RESOLVE:

Regulamentar as normas atinentes ao Departamento Financeiro da Faculdade **HONPAR**, conforme as disposições a seguir:

I. DA MATRÍCULA

Art. 1º Para matricular-se no semestre letivo, o acadêmico deverá cumprir todas as etapas do processo estabelecido pela IES.

Art. 2º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é parte integrante do processo.

Art. 3º O contrato refere-se ao valor integral do curso, dividido em 6 (seis) parcelas: a 1ª como taxa de matrícula e 5 (cinco) mensalidades subsequentes.

Art. 4º O pagamento da matrícula deve ser realizado exclusivamente via PIX ou cartão de crédito/débito.

Art. 5º As matrículas e rematrículas devem ser realizadas pelo Portal do Aluno, nos prazos do calendário acadêmico, sob pena de perda do vínculo.

II. DAS MENSALIDADES

Art. 6º As mensalidades devem ser pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente do mês de referência, via boleto bancário, pix, cartão de crédito/débito e o valor corresponderá ao curso contratado.

Parágrafo Único – Quando optado pelo pagamento via cartão de crédito, não será aplicado o desconto de pontualidade ou outro que possa existir.

Art. 7º O desconto de pontualidade é mera liberalidade da instituição e será concedido exclusivamente para pagamentos efetuados **até a data de vencimento estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (10º dia útil do mês)**.

Art. 8º O reajuste para o ano letivo de **2026** incidirá exclusivamente sobre as parcelas de mensalidades (2^a a 6^a parcela), aplicando-se o índice de **8% (oito por cento)**, em conformidade com o anexo I, percentual considerando os índices de aumento de custos de manutenção dos cursos e a análise da **Planilha de Custos** da instituição em conformidade com a lei federal n.º 9.870/1999 na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Excepcionalmente para a matrícula/rematrícula referente ao semestre letivo de 2026/1, a Instituição concederá um desconto promocional sobre o valor reajustado, de modo que o valor final a pagar corresponda ao mesmo praticado no exercício anterior (congelamento), sem a incidência do reajuste, conforme discriminado no ANEXO I.

III. DOS PAGAMENTOS

Art. 9º. Os boletos emitidos pela Faculdade **HONPAR** devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

Art. 10. Boletos vencidos devem ser atualizados, é necessário entrar em contato com a IES.

Art. 11. O acadêmico que não pagar o boleto de rematrícula dentro do prazo estabelecido, deverá realizar requerimento de matrícula fora da data e fica condicionado ao recolhimento de taxas e análise da IES.

Art. 12. As despesas provenientes de documentos requeridos na secretaria, serão de inteira responsabilidade do discente ou seu responsável, e os valores de

contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca etc serão fixados no Anexo II do presente regulamento.

Art. 13. Inclusões, dependências e/ou adaptações serão cobradas juntamente com a parcela mensal com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

IV. DA INADIMPLÊNCIA

Art. 14. Havendo atraso de pagamento das mensalidades superior à data estipulada no boleto bancário, o acadêmico pagará além do valor principal, multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% ao mês, incidindo correção monetária com base no IPCA/IBGE.

Art. 15. Atrasos superiores a 15 dias, o documento representativo da dívida poderá ser enviado, automaticamente, aos registros de proteção ao crédito, SPC, SERASA, cartório de protesto e cobrança extrajudicial que podem gerar despesas cartorárias e/ou advocatícias que serão suportadas pelo devedor em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado.

Art. 16. A falta de pagamento de uma das mensalidades, bem como pendências da biblioteca e pendências financeiras, poderá acarretar a negativa de renovação de matrícula e conforme o caso suspensão da bolsa, caso não haja a quitação até a data da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei n.º 9.870/99, sem prejuízo da efetiva cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

V. DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 17. No ato da matrícula, o aluno deverá pagar o valor equivalente a uma parcela integral.

Art. 18. Independente da matrícula ser realizada de forma tempestiva ou intempestiva, assim que confirmado o pagamento da matrícula, serão gerados cinco boletos correspondente a mensalidades, uma vez não haver prejuízo pedagógico ao discente.

Art. 19. Ao solicitar o trancamento, transferência externa ou cancelamento de sua matrícula, o acadêmico deverá ter o deferimento de todos os setores da IES.

Art. 20. As solicitações de trancamento, transferência, ou cancelamento de matrícula não eximem o aluno das obrigações financeiras contratadas, podendo ser gerados valores residuais e/ou proporcionais, bem como, reembolsos proporcionais, de acordo com as regras definidas nesse regulamento.

VI. DOS DOCUMENTOS

Art. 21. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2^a via pelos canais de atendimento do departamento financeiro acadêmico ou no portal do aluno, observando os prazos definidos neste regulamento.

Art. 22. A declaração anual de quitação de débitos para Imposto de Renda deverá ser retirada pelo aluno ou responsável legal.

Art. 23. Os egressos deverão solicitar a declaração anual de débitos através do e-mail: contato@faculdadeHONPAR.edu.br.

Art. 24. Em caso de impedimento de solicitação via requerimento, a solicitação da declaração anual de quitação de débitos deve ser realizada juntamente a secretaria acadêmica da faculdade HONPAR.

VII. DA REMATRÍCULA

Art. 25. Para realizar a rematrícula, o acadêmico deve:

- I – Estar com todas as mensalidades dos semestres anteriores em dia;
- II – Estar em dia com a biblioteca;
- III – Estar em dia com as obrigações acadêmicas;
- IV – Respeitar os prazos e datas estipuladas para as rematrículas do calendário acadêmico.

Parágrafo Único: Acadêmicos do PROUNI que trancarem após o início do semestre (com suspensão do financiamento) terão isenção da taxa de matrícula para garantia de vínculo.

VIII. INCLUSÕES E DEPENDÊNCIAS

Art. 26. As inclusões e cancelamentos de disciplina obedecem aos períodos estabelecidos em calendário acadêmico, tanto para alunos regulares, quanto para retidos e flutuantes.

Art. 27. Fora dos períodos de inclusão e cancelamento não é possível incluir, cancelar ou trancar as disciplinas separadamente, ficando o aluno responsável pelas obrigações financeiras adquiridas com a inclusão.

Art. 28. A inclusão e/ou dependência deve ser requerida, via requerimento próprio, nos prazos constantes em calendário acadêmico, obedecendo as regras e orientações acadêmicas estabelecidas.

Art. 29. A efetivação da inclusão depende da disponibilidade de vagas e horário que não coincida com o horário de disciplinas regulares.

Art. 30. Caso a disciplina seja incluída de forma irregular, a IES tem autonomia para fazer a regularização necessária.

IX. DAS INCLUSÕES/DEPENDÊNCIAS DE ALUNOS REGULARES

Art. 31. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, em situação acadêmica regular, poderá cursar até 04 (quatro) disciplinas de inclusão/dependência, conforme regras de análise e solicitação estabelecidas pela IES.

Art. 32. O valor cobrado por cada inclusão, dependência consta no ANEXO I dessa portaria.

Art. 33. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, em situação acadêmica retido, poderá cursar a quantidade de disciplinas de dependência, sendo o financeiro considerado da seguinte forma:

I - O acadêmico que cursar até 04 (quatro) dependências, pagará o valor estabelecido por disciplina, constante no ANEXO I, desse regulamento;

II - O acadêmico que cursar mais de 04 disciplinas de dependência, pagará o valor integral da mensalidade vigente, constante no ANEXO I desse regulamento.

X. DAS ADAPTAÇÕES, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E EQUIVALÊNCIAS

Art. 34. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, que por meio do processo de aproveitamento de estudos e de equivalência, condicionando ao pagamento de taxa administrativa de análise, tiver disciplinas formativo ou parcial considerado aproveitado, conforme regulamento específico da IES, terá o financeiro considerado da seguinte forma:

I - **Para novas solicitações (a partir da publicação desta Portaria):** O valor da mensalidade corresponde à contraprestação pelos serviços educacionais prestados de forma global (regime seriado), considerando que a Instituição de Ensino Superior não adota o regime de matrícula por créditos. Desta forma, o aproveitamento de disciplinas **não ensejará abatimento, isenção ou redução** no valor da mensalidade, ainda que deferido academicamente;

II - **Para concessões anteriores (Direito Adquirido):** Aos alunos que ingressaram em períodos letivos anteriores e que já possuam, comprovadamente, isenção ou redução de valores deferida pela IES em razão de aproveitamento de estudos, fica assegurada a manutenção do benefício, desde que mantido o vínculo ininterrupto com a Instituição;

III - Eventuais exceções somente serão admitidas quando expressamente previstas no Regimento Interno da Instituição ou em normativa específica do Departamento

Financeiro vigente à época da solicitação, mediante autorização das instâncias competentes.

Parágrafo primeiro - A solicitação de análise de equivalência e/ou aproveitamento de estudos possui **validade semestral**, restrita às disciplinas ofertadas na grade curricular do período letivo vigente.

Parágrafo segundo - É obrigação do acadêmico protocolar novo pedido de análise de equivalência a cada início de semestre letivo, dentro dos prazos de calendário, para as disciplinas específicas daquele período.

Parágrafo terceiro - Ficam sem efeito para fins de matrícula futura quaisquer análises ou deferimentos anteriores que tenham abarcado a grade curricular integral do curso ("análise global"), devendo o aluno submeter-se à análise fracionada semestre a semestre.

XI. DOS SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 35. A Faculdade **HONPAR** não possui sistema próprio de financiamento estudantil, mas é cadastrada no sistema de financiamento público (PROUNI) e FIES, podendo, a qualquer tempo, firmar novos convênios para fornecimento de bolsas e financiamentos através de sistemas públicos e/ou privados.

Art. 36. A aprovação do acadêmico em sistema de financiamento e seus posteriores aditamentos é de responsabilidade do acadêmico, sendo que a perda do contrato pelo decurso do prazo de renovação ensejará responsabilidade do acadêmico no pagamento integral das parcelas não adimplidas pelo financiamento junto a Faculdade.

XII. DOS REEMBOLSOS

Art. 37. As solicitações de reembolso devem ser feitas ao financeiro acadêmico, através do e-mail contato@faculdadhonpar.edu.br, com o assunto: "solicitação de reembolso".

Art. 38. Para solicitação de reembolso nos casos de trancamento, transferência ou cancelamento, é necessário que o trâmite esteja finalizado e que seja enviado ao financeiro o documento fornecido pela secretaria acadêmica.

Art. 39. O financeiro se reserva o direito de solicitar comprovante de pagamento.

Art. 40. O cálculo do reembolso proporcional será feito sempre considerando os meses como 30 dias, independente do mês analisado.

XIII. DOS PAGAMENTOS PROPORCIONAIS

Art. 41. Nos casos de trancamento, transferência ou cancelamento, os proporcionais serão gerados considerando a data de solicitação do trâmite.

Art. 42. O cálculo do proporcional será feito sempre excluindo o dia da solicitação.

Art. 43. O proporcional será calculado sobre o valor integral da mensalidade, desconsiderando quaisquer descontos institucionais e de pontualidade.

Art. 44. O cálculo dos pagamentos proporcionais será feito sempre considerando os meses com 30 dias, independente do mês analisado.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os descontos institucionais possuem regulamento próprio.

Art. 46. Os descontos institucionais ofertados pela faculdade **HONPAR**, não englobam os contratos de inclusão, dependência, adaptação e aproveitamento quando estes forem feitos separadamente do contrato financeiro em vigor.

Art. 47. Os prazos dos requerimentos são contados em dias úteis.

Art. 48. O prazo de requerimentos que necessitem de pagamento, só passa a ser contado após compensação bancária.

Art. 49. Os meios oficiais de comunicação com o financeiro da faculdade **HONPAR** são:

I - E-mail: contato@faculdade**HONPAR**.edu.br;

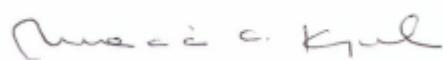
II - Telefone: (43) 3275-0360 (opção 2 assuntos acadêmicos, opção 1 financeiro acadêmico);

III - Whatsapp: (43) 3275-0360 (somente mensagens).

Art. 50. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 51. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as deliberações formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos. Publique-se e cumpra-se.

Arapongas, 11 de novembro de 2025.



Márcia Cristina Krempel

Diretoria Geral

Faculdade **HONPAR**

ANEXO I
1. VALORES DA MENSALIDADE PARA 2026/1 – 2026/2

Curso	Mensalidade integral 2026 (valor base) Valor Cheio	1ª Parcela matrícula/rematrícula Valor com desconto promocional 2026/1 (*)	2ª a 6ª parcela (mensalidade) Valor integral reajustado	Valor Semestral
MEDICINA	R\$ 13.583,05	R\$ 12.576,90	R\$ 13.583,05	R\$ 81.498,30
RADIOLOGIA	R\$ 494,64	R\$ 458,00	R\$ 494,64	R\$ 2.967,84

* Aplicará apenas para as matrículas e rematrículas 2026/1.

2. VALORES PARA INCLUSÃO DE DISCIPLINA ISOLADA 2026/1 – 2026/2

MODALIDADE	TIPO	VALOR
DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO	NORMAL: Cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	O valor corresponderá ao da Unidade curricular e carga horária em vigor.

3. MULTA BIBLIOTECA 2026/1 – 2026/2

Valor por dia	R\$ 7,00
----------------------	-----------------

ANEXO II

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ISENTOS)		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR	PRAZO P/ ENTREGA e/ou TRAMITAÇÃO
1ª Solicitação Atividades Complementares - No período do calendário	ISENTO	15 dias úteis
1ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	ISENTO	7 dias úteis
1ª Via de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação	ISENTO	60 dias úteis
1ª Via de Diploma de Graduação	ISENTO	60 dias úteis
1ª Via de Histórico Escolar	ISENTO	7 dias úteis
1ª Via Declaração de Escolaridade - Vínculo	ISENTO	7 dias úteis
1ª Via Ementas Curriculares	ISENTO	7 dias úteis
Atividade Domiciliar C/ Atestado e Para Justificativa de Falta	ISENTO	5 dias úteis
Cancelamento de Disciplina de Dependência Ou Adaptação	ISENTO	7 dias úteis
Cancelamento de Matrícula	ISENTO	7 dias úteis
Carteirinha de Internato	ISENTO	5 dias úteis
Reabertura de Matrícula	ISENTO	5 dias úteis
Trancamento de Matrícula	ISENTO	7 dias úteis
Transferência de Saída	ISENTO	7 dias úteis
Transferência Interna de Curso	ISENTO	7 dias úteis

OBS: A expedição dos documentos isentos será a uma via no semestre por acadêmico regularmente matriculado, sendo que após este quantitativo, será cobrada o valor correspondente à emissão de segunda via.

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ONEROSOS)		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR	PRAZO P/ ENTREGA e/ou TRAMITAÇÃO
2ª Solicitação Atividades Complementares - No período do calendário	R\$125,00	15 dias úteis
2ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	R\$155,00	7 dias úteis
2ª Via de Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação	400,00	60 dias úteis
2ª Via de Diploma de Graduação	R\$525,00	60 dias úteis
2ª Via de Histórico Escolar	R\$190,00	7 dias úteis
2ª Via Declaração de Escolaridade - Vínculo	R\$380,00	7 dias úteis

2ª Via Ementas Curriculares	R\$525,00	7 dias úteis
Adiantamento de Avaliação Somativa	R\$ 125,00 por disciplina (UC)	15 dias úteis
Análise equivalência de disciplina	R\$ 100,00 por disciplina	15 dias úteis
Colação de Grau (Cerimonial)	R\$70,00	10 dias úteis
Colação de Grau Especial - Fora do Calendário	R\$525,00	10 dias úteis
Carteirinha de estudante	R\$ 25,00	30 dias úteis
Declaração de Aprovação no Vestibular	R\$70,00	7 dias úteis
Declaração de Colação de Grau	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Conclusão de Curso	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Conduta	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Escolaridade - Aluno sem Vínculo	R\$380,00	7 dias úteis
Declaração de Histórico Financeiro	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Quitação de Biblioteca	R\$70,00	7 dias úteis
Declaração de Quitação de Débitos	R\$125,00	7 dias úteis
Dispensa de disciplinas	R\$ 150,00 por disciplina	15 dias úteis
Declarações, certidões diversas não elencadas anteriormente	R\$ 60,00	Prazo correspondente
Ementas Curriculares - Alunos sem Vínculo	R\$525,00	7 dias úteis
Histórico Escolar - Aluno sem Vínculo	R\$190,00	7 dias úteis
Inclusão de disciplina	R\$ 60,00	Prazo correspondente
Jurídico: Análise de solicitação	R\$ 80,00	Prazo correspondente
Manutenção de Trancamento de Matrícula	R\$190,00	7 dias úteis
Matrícula fora de Data	R\$85,00	7 dias úteis
Matriz Curricular	R\$190,00	5 dias úteis
Avaliação em Segunda Chamada	R\$85,00	5 dias úteis
Remanejamento de Turma	R\$70,00	7 dias úteis
Requerimento Diverso	R\$300,00	Prazo Correspondente
Revisão de Falta	R\$70,00	7 dias úteis
Revisão de Nota Trabalho (TCC)	R\$ 125,00 Por TCC	7 dias úteis
Revisão de Prova	R\$ 70,00 Por Prova	7 dias úteis
Revisão de Tarefa Domiciliar	R\$ 70,00 Por Tarefa	7 dias úteis

Revisão de processo de dispensa de disciplina	R\$ 70,00 por disciplina	20 dias úteis
---	--------------------------	---------------

Observação Legal: Em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Educação e o Regimento Interno desta IES, a cobrança das taxas referentes à **Declaração de Conclusão de Curso, Declaração de Colação de Grau e Histórico Escolar** aplica-se exclusivamente para a emissão de **segunda via** ou para ex-alunos. A primeira via destes documentos, destinada aos formandos do semestre corrente, é isenta de custos.